



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INEXEÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO. APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO COM RESPALDO DA LEI 8.666/1991. CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA MANIFESTAR INTERESSE NO REMANESCENTE DO OBJETO CONTRATUAL.

TOMADA DE PREÇOS 06/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022 – CPL

Resumo Fático

A empresa **CONSTRUTORA JEW LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.994.225/0001-36, com sede na Rua Clemente Rosas, 277, Bairro da Torre- João Pessoa PB, representada pelo sócio Wellington Tavares de Oliveira, inscrito no CPF nº 054.790.344-80, sagrou-se vencedora no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS 06/2022, tendo sido celebrado o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022 – CPL, conforme a cláusula segunda, o objeto contratual: era realizar pavimentação em paralelepípedo e drenagem das Ruas: Projetada - trecho 01, Rua Projetada – Trecho 02, Rua Francisco Enedino da Silva -trecho 002, Rua Prefeito Francisco Avelino da Silva, Rua Pedro João do Nascimento e Rua Professor Francisco Ferreira de Lima Neto, localizadas no Município de Dona Inês-PB, conforme contrato de repasse 1081984-94 e convenio nº 925041.

O valor do contrato foi celebrado de acordo com a proposta de preço da empresa vencedora do certame mencionado, ou seja, no valor total de R\$ 349.013,46 (trezentos e quarenta e nove mil, treze reais e quarenta e seis centavos), cláusula terceira.

O contratado iniciou a obra tendo recebido duas medições, no entanto, abandonou a obra, sem qualquer justificativa plausível que justificasse a paralisação e abandono da obra.

O gestor expediu notificação solicitando a retomada da obra, sob pena de rescisão contratual e aplicações das sanções previstas na cláusula decima com aplicação das penalidades da cláusula decima segunda.

O contratado foi devidamente notificado, para apresentar sua defesa, atendendo ao princípio da ampla defesa, ele apresentou defesa escrita que de forma resumida alegou o seguinte: solicitou distrato do contrato alegando que a licitação foi realizada em 25/10/2022 e a caixa econômica federal somente liberou o AIO (autorização de início de obra) no dia 04/07/2023, portanto, alegou que a empresa não possui condições de arcar com os custos da obra devido a os aumentos dos insumos.

Pois bem, em nenhum momento a empresa contratada solicitou reajuste ou realinhamento de preços e valores do contrato. Somente depois que foi notificada para cumprir as cláusulas contratuais veio pedir o distrato alegando aumento dos insumos.

Desta forma, restou caracterizada a inexecução das cláusulas contratual o que autoriza a declaração da rescisão contratual, pois, a inexecução ou inadimplência do contrato administrativo acontece quando uma das partes descumpre cláusulas do contrato celebrado. Pode ocorrer por ação ou omissão, culposa ou sem culpa ou ainda, dolosamente, caracterizando o retardamento ou o descumprimento integral do ajustado.

Fundamentação Jurídica

Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

No caso vertente, ocorreu a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, na forma da Lei 8.666/91, artigos 77, 78, 79 e 80 a inexecução contratual enseja a rescisão com as consequências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº.756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A gestão, ainda se arrima no art. 79 da Lei 8.666/91, para rescindir o contrato, que preconiza o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Destacamos que a rescisão contratual tem previsão legal no art. 80 da Lei de Licitações 8.666/91, na forma seguinte:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

DAS PENALIDADES.

Ressalta-se que a Cláusula contratual decima segunda, trata das penalidades, forma do que determina a Lei 8.666/91, da seguinte forma.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois anos) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções do contrato foram celebradas com observância do art. 87, da Lei 8.666/91, que reza o seguinte:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

ISTO POSTO, RESCINDO o contrato nº 675/2022 – CPL da Tomada de Preços nº 06/2022, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA JEW LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.994.225/0001-36, com aplicação das sanções das alíneas c e d da cláusula decima primeira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Ficam convocadas as empresas, pela ordem de classificação, para no prazo de 05 dias manifestar interesse na execução do remanescente da obra do objeto contratual: M3 Construções LTDA, Arena Construções e Locações



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

ERELI; AJCL Construções EIRELI; AS Construções EIRELI; Humaita Construções EIRELI e Duarte Martins Construções, Serviços e Locações LTDA.

Publique-se. Notifique-se.

Palácio Municipal Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 29 de maio de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DE DONA INÊS/PB.

NO DIA VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS DEZESSEIS HORAS DA TARDE, NA SALA DOS CONSELHOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA MANOEL PEDRO Nº 286 - CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, GESTÃO 2024/2026, REUNIU-SE POR MEIO DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DA PRESIDENTE, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: **ACOLHIDA E BOAS-VINDAS AS CONSELHEIRAS; LEITURA DA ATA ANTERIOR; CARAVANA FEDERATIVA-MINISTÉRIO DA MULHER; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PROJETO MULHERES ARTESÃS INESENSES, CASA DA MULHER ARTESÃ (REFORMA), CAPACITAÇÃO DO COMDIM; REUNIÃO COM O**

CONSELHO ESTADUAL DA MULHER (19/04); MINISTÉRIO DO CUIDADO; OFÍCIO DA IGUALDADE RACIAL; SELO SOCIAL PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES, II FÓRUM DE MULHERES; DENÚNCIAS E ENCAMINHAMENTOS; PALAVRA ABERTA. ESTIVERAM PRESENTES AS SEGUINTE CONSELHEIRAS, **NATHÁLIA JORGE NOVAIS** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO); **MÔNICA RANCHELE FERREIRA DA SILVA** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO); **ANA ELISA DE LIMA ALVES** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); **WALESKA MARIA OLIVEIRA DA SILVA** (SUPLENTE REPRESENTANTE DE MULHERES); **JOYCE KARINE DA SILVA LIMA** (TITULAR REPRESENTANTE PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM POLÍTICAS PARA AS MULHERES); **GRACILENE COSTA DE LIMA** (SUPLENTE REPRESENTANTE PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM POLÍTICAS PARA AS MULHERES). INICIANDO A REUNIÃO A PRESIDENTE ACOLHE TODO O COLEGIADO E INICIA A REUNIÃO ABORDANDO A ABERTURA DO FUNDO DA MULHER, DESTACANDO O PAPEL DE CADA CONSELHEIRA PARA MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO FUNDO PARA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO E QUE, EM BREVE, NOS REUNIREMOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES. EM SEGUIDA, A PRESIDENTE ABORDOU SUA PARTICIPAÇÃO NA CARAVANA FEDERATIVA, DIAS 04 E 05 DE ABRIL, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO MINISTÉRIO DA MULHER, MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL E DO MINISTÉRIO DO CUIDADO, SENDO POSSÍVEL UM DIÁLOGO APROFUNDADO SOBRE A ELABORAÇÃO DE AÇÕES NO MUNICÍPIO E A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE POLÍTICAS PARA MULHER, JÁ COM A PERSPECTIVA DO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº.756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

CUIDADO E DO “TRABALHO INVISÍVEL”. COM RELAÇÃO ÀS AÇÕES PARA MULHERES ARTESÃS, FOI APRESENTADO PARA CONSELHEIRAS O MAQUINÁRIO SOLICITADO NA ÚLTIMA REUNIÃO: TRÊS MÁQUINAS, UM CILINDRO E UM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, QUE ESTÃO AGUARDANDO O TOMBAMENTO. TAMBÉM FOI ABORDADO PELA PRESIDENTE A CASA DO ARTESANATO, DO QUAL A MESMA REALIZOU UMA VISITA PARA ACOMPANHAR A OBRA. FALTA APENAS A TINTURA E TROCA DE ALGUNS ITENS PARA TERMINAR A REFORMA DA CASA, COM PREVISÃO PARA JUNHO. AS CONSELHEIRAS PERGUNTARAM, SOBRE A CAPACITAÇÃO, QUE ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 21/05/2024, PELA TARDE, CONTUDO, AGUARDAMOS A CONFIRMAÇÃO DO ESTADO REFERENTE A DATA OU SUGESTÃO DE UM NOVO DIA. NESSE MESMO DIÁLOGO, FOI DESTACADO PELA PRESIDENTE QUE NO DIA 19/04 OCORREU, VIRTUALMENTE, A REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL, DO QUAL ELA PARTICIPOU REPRESENTANDO O COMDIM DE DONA INÊS. NESSA REUNIÃO, FOI ABORDADO A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO DO DIREITO DA MULHER, QUE DEVERÁ OCORRER NO PRÓXIMO ANO. ALÉM DISSO, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECEBEU UM OFÍCIO SOLICITANDO A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL, DO QUAL JÁ FOI ENCAMINHADO AO GESTOR PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE DESTACA A ENTREGA DOS RELATÓRIOS PARA O SELO SOCIAL PREFEITURA PARCERIA DAS MULHERES (NO FIM DE MAIO) E O II FÓRUM DE MULHERES (QUE DEVERÁ OCORRER EM NOVEMBRO), LEVANTANDO ALGUNS PONTOS PARA O COLEGIADO REFLETIR E ELABORAR SUGESTÕES PARA AS PRÓXIMAS REUNIÕES. POR FIM, É ABERTA A DISCUSSÃO SOBRE OS CASOS DE DENÚNCIA. DO QUAL A CONSELHEIRA MÔNICA RANCHELE COMENTA SOBRE

ALGUNS CASOS DE DENÚNCIAS DE MULHERES QUE NÃO ESTÃO SENDO REGISTRADOS NA DELEGACIA, SENDO NECESSÁRIO IR PARA O MUNICÍPIO VIZINHO, INCLUSIVE, CITANDO O CASO DE UMA MENOR IDADE QUE FOI AGREDIDA PELO COMPANHEIRO. A PRESIDENTE FICOU DE DIALOGAR COM REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL E AVERIGUAR ESSA DENÚNCIA. A PALAVRA FOI ABERTA E POR NADA MAIS HAVER A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU, NATHÁLIA JORGE NOVAIS, PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA, DESTE CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

NATHÁLIA JORGE NOVAIS –

PRESIDENTE DO COMDIM

GRACILENE COSTA DE LIMA –

TESOUREIRA

JOYCE KARINE DA SILVA LIMA –

CONSELHEIRA

WALESKA MARIA OLIVEIRA DA SILVA – CONSELHEIRA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

MONICA RANCHELE FERREIRA DA
SILVA – CONSELHEIRA

ANA ELISA DE LIMA ALVES – CONSELHEIRA

*via física original assinada

DONA INÊS, 23 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - COMDIM.

Dispõe sobre a forma de registro das Atas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO o que dispõe na pela Lei Municipal nº 667/14, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Dona Inês/PB e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o registro da Ata do COMDIM na forma digitada, conforme aprovação por unanimidade de votos, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 28 de maio do corrente ano.

§ 1º. O registro de que trata o *caput* deste artigo obedecerá às seguintes regras:

I. Formato: o texto deverá ser apresentado em papel branco, formato A4 (21cm x 29,7cm), digitados no anverso das folhas, impresso em cor preta, fonte Arial, tamanho 12 para todo o texto.

II. Margem: as folhas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm.

III.

SOCIEDADE CIVIL	
I (A)	Talles de Aquino Cruz
II (A)	Aline Maria Teixeira Silva
II (B)	Álvaro Arthur de Araújo Alves
II (C)	Edital: 2.1 – Prorrogação
II (D)	Liz vitória Augusto de Araújo

Espacejamento: todo o texto deverá ser digitado com espaço simples entrelinhas. A identificação do tipo de Ata deverá ser em caixa alta e separada do texto por um espaço simples.

IV. Paginação: todas as folhas da Ata deverão ser numeradas sequencialmente. A numeração será colocada, a partir da primeira folha, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha, a 2 cm da borda superior, ficando o último algarismo a 2 cm da borda direita da folha. Todas as linhas utilizadas pelo texto serão numeradas, verticalmente, do lado esquerdo da folha, com algarismos arábicos, sequencialmente.

§ 2º. Observando o que dispõe o §2º do artigo 216 da Constituição Federal e cumprir o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991, determina-se que as Atas digitadas deverão ser arquivadas por ordem crescente de data e mantidas em bom estado de conservação por, no mínimo, 10 (dez) anos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Dona Inês/PB, 28 de maio de 2024.


Nathália Jorge Novais
Presidente do COMDIM



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

MAIO DE 2024,
CONFORME ESPECIFICA.

EDITAIS

EDITAL CPPM – Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTQIAPNB+ BIÊNIO 2024-2026.

1. RESULTADO PRELIMINAR

2. PRORROGAÇÃO

- 2.1 O presente cronograma poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais prorrogações de prazos.
- 2.2 As inscrições poderão ser realizadas até às 12:00hs do dia 03/06/2024, mesmo prazo para interposição de recurso.

Dona Inês, 29 de maio de 2024.

Nathália Jorge Novais

Coordenadora de Políticas para Mulheres

*via física original assinada

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 381/2023, de 29 de maio de 2024.

DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE DONA
INÊS/PB NO DIA 30 DE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, na quinta feira, 30 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 30 de maio de 2024.

Parágrafo único. A disposição contida no caput deste artigo não se aplica ao serviço público de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 29 de maio de 2024.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 239/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de provas e de títulos - Edital nº 01/2023 e demais retificações, realizado por este Município para provimento de cargos efetivos;

RESOLVE:

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **GESSICA TAMIRES DA SILVA ANSELMO**, classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público – Edital nº 01/2023 e demais retificações, CPF nº 105.276.984-58, **para o Cargo de Provimento Efetivo de GPP - ASSISTENTE SOCIAL**, criado e regulamentado pela Lei nº 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 898/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 29 de maio de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0300/2024

Processo Nº: 0306/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR REVISÃO, MANUTENÇÃO, ARQUEAMENTO DE MOLAS DO SISTEMA DE SUSPENSÃO NOS ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES À ESSE MUNICÍPIO.

em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 29 de maio de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0274/2024

Processo Nº: 0341/2024

Registro CGM Nº: 24-00366-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto **Contratação de serviço de fornecimento de lanches para os eventos a serem realizados pela secretaria de Cultura e Turismo**, referente a DISPENSA Nº 0274/2024 em favor de LUÂN CARLOS FELIPE PINHEIRO DE ARAÚJO MUNIZ - R\$ 6.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0274/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 29 de maio de 2024.


JOSENILDO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0301/2024

Processo Nº: 0364/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE: CAPINAGEM DE MATOS NO TERRENO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DA CISTERNA DA GARAGEM MUNICIPAL, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DA CISTERNA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DO CAJUEIRO MUNICIPAL**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 29 de maio de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0302/2024

Processo Nº: 0366/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DEBULHADORA PERTENCENTE Á ESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av.

Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 29 de maio de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO

Número1

Tipo PRAZO/VALOR

Assinatura 27/05/2024

Vigência 27/05/2024 A 31/12/2024

Valor 1.727,49

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

Número0059/2024

Processo Nº 0657/2023

Registro CGM Nº 24-50053-4

Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado RENATO DE ARAUJO MOREIRA

CONSTRUÇÃO

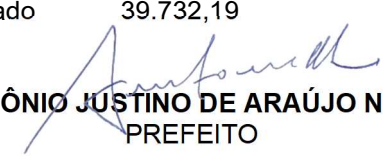
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0037/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024

Vigência 06/02/2024 A 31/12/2024

Valor Original 39.732,19

Valor Acumulado 39.732,19


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO

Número1

Tipo PRAZO/VALOR

Assinatura 27/05/2024

Vigência 27/05/2024 A 31/12/2024

Valor 1.704,55

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

Número0065/2024

Processo Nº 0657/2023

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





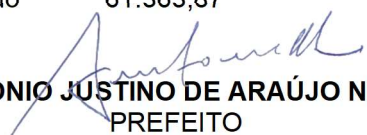
DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1830, ano 46, de 29 de maio de 2024

Registro CGM Nº 24-50059-3
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado JOSE CLODOALDO ALVES DE SOUZA
20759789487
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0037/2023
Objeto CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
DURANTE O ANO LETIVO DE 2024
Vigência 06/02/2024 A 31/12/2024
Valor Original 61.363,87
Valor Acumulado 61.363,87

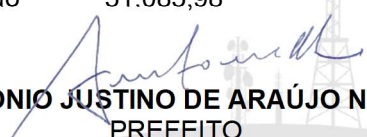

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO

Número1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 27/05/2024
Vigência 27/05/2024 A 31/12/2024
Valor 3.103,29

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

Número0071/2024
Processo Nº 0657/2023
Registro CGM Nº 24-50064-0
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado 53.095.080 JOSE JUNIOR CLEMENTINO
DE ARAUJO
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0037/2023
Objeto **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE DONA
INÊS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024
Vigência 06/02/2024 A 31/12/2024
Valor Original 51.085,98
Valor Acumulado 51.085,98


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>